



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90094/2024

(nº interno 11/2024)

PROCESSO PRINCIPAL Nº. 21181.001544/2023-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA WS ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA-LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1.088, de 15 de agosto de 2024, publicada em 16 de agosto de 2024 e a empresa **WS ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.969.360/0001-31, sediada na Av. Pau Brasil, Lote 10, Sala 1510, Ed. Le Quartier, CEP: 71926-000, Brasília-DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA DE ARAÚJO** empresário representante da empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justos e avançados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001544/2023-82, Pregão Eletrônico n.º 90094/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de item na lista de material, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento), conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - ACRÉSCIMO

2.2. Em razão do acréscimo de um item (termoanemômetro) na lista de ferramentas e equipamentos, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor atualizado do contrato, a partir de 01.06.2025, o valor mensal do contrato passará de R\$ 258.192,59 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 258.295,87 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) conforme planilha de custos:

Grupo	Itens	Descrição	Unidades do LFDA/MG	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal Unitário	Valor anual
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de ferramentas, EPI's e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global, para atender de forma contínua as demandas do LFDA/MG e unidade externa pertencente (LASO)	Pedro Leopoldo	Mês	12	R\$ 258.311,21	R\$ 3.099.734,56
	2	Estimativa de valor para pagamento de ADICIONAL NOTURNO		HORAS ANUAIS	24	R\$ 148,45	R\$ 3.562,80
	3	Estimativa de valor para pagamento de DIÁRIAS		Deslocamento diária anual	21	R\$ 3.177,68	R\$ 66.731,28

TOTAL	R\$ 3.170.028,64
--------------	-----------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. Em razão do acréscimo de 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor atualizado do contrato, o valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 1.423,53 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2025, Elemento de Despesa 33.90.37.00 - Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 158.501,43 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e um reais e quarenta e três centavos)** correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, para o que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária - SEO/DAD/LFDA/MG.

6.2. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pedro Leopoldo, 23 de maio de 2025.

Flávia dos Santos Coelho
CONTRATANTE

Maria do Socorro Rodrigues Lima de Araújo
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto do NGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais**, em 23/05/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Núcleo**, em 23/05/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 23/05/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues Lima de Araújo, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42684072** e o código CRC **AB96C003**.

Referência: Processo nº 21181.001544/2023-82

SEI nº 42684072